



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Líbero Badaró, 39, 12º andar - Centro
CEP 01009-000 São Paulo/SP

Tereza André - Assin. Tec. IV Ex. Ch. Gab

OFÍCIO CH.GAB. Nº 218/2018
PROT.GERAL GS Nº 14142/2017
Ref: Ofício Nº SINDESPE Nº 45/2017

São Paulo, em 22 de março de 2018

Prezado Senhor,

Cordialmente cumprimentando-o, em atenção ao ofício em epígrafe, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Senhoria as manifestações da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de São Paulo, acerca da solicitação para ser constituído um grupo de estudos visando a criação de cédula de identidade funcional eletrônica.

No ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Assinatura manuscrita em tinta azul, correspondente ao nome da signatária.

LARISSA RISKOWSKY BENTES
CHEFE DE GABINETE

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO PEREIRA RAMOS
MD Presidente do SINDESPE
Avenida Pedroso de Moraes, 272 – Sala 101- 10ª andar, Pinheiros/Capital.
CEP 05420-000



CÓPIA
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
"DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA"
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA



TAS/mao

fl. 22.

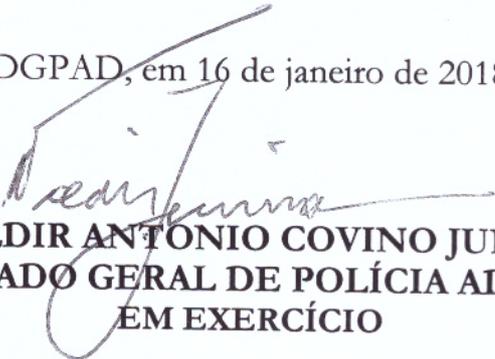
Protocolado : GS. 14.142/2017 - (DGPAD – 12.311/2017).
Referência : Ofício SINDESPE nº 45/2017, de 05.12.2017.
Despacho : 122/2018.
Interessado : **Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo.**
Assunto : Solicita seja constituído um grupo de estudos para criação de cédula de identidade funcional eletrônica, visando a ampliar a segurança dos profissionais da Secretaria da Administração Penitenciária, bem como dos policiais civis e militares.

Trata-se de proposição formulada pelo Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo, no sentido de ser constituído grupo de estudos para criação de cédula de identidade funcional eletrônica, visando a ampliar a segurança dos profissionais da Secretaria da Administração Penitenciária, bem como dos policiais civis e militares (fls. 02/03).

Consultado, o Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil (DAP), por sua Divisão de Planejamento e Controle da Execução Policial, manifestou-se a respeito esclarecendo primeiramente que, no âmbito da Polícia Civil, compete ao Delegado Geral de Polícia estabelecer, mediante Portaria, as características e os modelos de carteira funcional e de distintivo a serem adotados pelos policiais civis, nos termos do Decreto Estadual nº 62.945/2017. Por fim, ressaltou o atual momento de contenção de despesas públicas e a necessária cautela na administração dos recursos financeiros-orçamentários do Estado (fls. 07/19 e 20/21).

Assim, por ora a proposta não se mostra oportuna. Devidamente instruído e informado, nos termos do despacho de fl. 04, encaminha-se ao **Comando Geral da Polícia Militar.**

DGPAD, em 16 de janeiro de 2018.


WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA ADJUNTO
EM EXERCÍCIO



CÓPIA

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 20 de março de 2018.

OFÍCIO Nº Gab Cmt G-1319/100/18

Do Chefe de Gabinete do Comandante-Geral

À Ilustríssima Senhora Chefe de Gabinete da Secretaria da Segurança Pública

LARISSA RISKOWSKY BENTES.

Assunto: Criação de Cédula de Identidade Funcional Eletrônica.

Anexo: Prot. Geral GS nº 14142/2017.



www.policiamilitar.sp.gov.br
gabcmtg@policiamilitar.sp.gov.br
Pça. Cel Fernando Prestes, 115, Bairro
Bom Retiro, São Paulo/SP
Tel: 3327-7250 – Fax: 3327-7671
CEP: 01124-060

Com os cordiais cumprimentos, incumbiu-me o Comandante-Geral de restituir a Vossa Senhoria a documentação anexa, que versa sobre proposta, encaminhada pelo Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo (SINDESPE) à Secretaria da Segurança Pública, de constituição de Grupo de Estudo para criação de cédula de identidade funcional eletrônica, visando a ampliar a segurança de Agentes Penitenciários, Policiais Militares e Civis, pelas razões apontadas no expediente de origem.

Cumprе esclarecer, em preâmbulo, consoante manifestação da Diretoria de Pessoal, que o Decreto nº 14.298, de 21 de novembro de 1979, disciplina a identificação dos integrantes da Instituição, composta por dados pessoais, profissionais e fotografia. Conceitua-se como documento oficial de identificação profissional, padronizado e que comprova a situação funcional do policial militar, de porte obrigatório nas atividades de polícia ostensiva, de preservação da ordem pública e de defesa civil, logo, não contempla um meio eletrônico e sim físico e necessário para reconhecimento do agente público.

Por seu turno, a normatização interna que regulamenta a identificação dos policiais militares, ativos e inativos, estabelece procedimentos para a utilização do referido documento, sendo o seu uso obrigatório aos policiais militares ativos e facultativo aos inativos. Estabelece, também, a atualização (reidentificação) em caso de mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado, e contém itens de segurança, a fim de serem evitadas possíveis fraudes.

Igualmente, o porte de arma de fogo vincula-se à apresentação de documento de identificação, em qualquer circunstância e, aos militares do Estado da reserva remunerada ou reformados o porte do respectivo documento de identificação é indispensável à permissão para o uso de arma de fogo.

O processo de geração de cédulas de identidade funcional envolve equipamentos próprios de captura de imagem fotográfica e digital, para a impressão da cédula em papel moeda, englobando diversos itens de segurança e possibilitando o gerenciamento de cédulas expedidas, recolhidas, histórico de cédulas emitidas, entre outros recursos, o que reduz possíveis tentativas de fraudes.

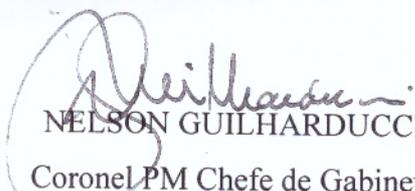
Nesse contexto, em 2005, foi implantado o Sistema de Gerenciamento de Imagens (SGI), com a finalidade de receber dados de identificação do policial, emissão de cédula e reidentificação, atendendo plenamente às disposições normativas que legitimam o reconhecimento pessoal na Polícia Militar, observando-se que alterações no sentido de atender a proposta de uma cédula eletrônica provocaria, caso fosse recepcionada, o desenvolvimento de novas regras e, portanto, de um novo sistema.

Em tal cenário, além da necessidade de alteração das regras relacionadas ao tema, assinala-se outras questões que envolveriam eventual mudança no modelo de identificação existente, tais como, custo ao Erário Estadual, métodos de salvaguarda e integridade das informações etc.

Com efeito, consigna-se que, em 2014, foi realizado pela Diretoria de Pessoal estudo para uma nova cédula de identidade funcional, considerando os seguintes parâmetros: custo, benefício, durabilidade e segurança, com foco na redução de adulterações e reproduções indevidas. Concluso, tal trabalho não foi implementado por força do atual cenário econômico do Estado, cujas restrições orçamentárias inviabilizaram as medidas dele decorrentes.

Por todo o exposto, esta instituição posiciona-se desfavoravelmente à proposta, em especial pelos aspectos legais, econômicos e factuais que compreendem a matéria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.


NELSON GUILHARDUCCI
Coronel PM Chefe de Gabinete